

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 344 DE 26 de fevereiro de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Sem denominação, afluente do Rio Itiquira, UPG P-6 - Correntes - Taquari / do Paraguai município de Rondonópolis/MT empreendedor(a) JMS Administração e Participações S.A..

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 196945/GSB/CCRH/SURH/2026, de 25 de fevereiro de 2026, do processo SAD 38144/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Rondonópolis/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 30922 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Alto ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: JMS Administração e Participações S.A.
- VI. Município/UF: Rondonópolis/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 17°3'49,21"S 54°52'4,29"O
- VIII. Altura (m): 6
- IX. Volume (hm³): 30.000,00 / 0,03



RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

- X. Curso d'água barrado: existente no Sem denominação, afluente do Rio Itiquira, UPG P-6 - Correntes - Taquari / do Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico

CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM EXISTENTE - BARRAGEM NA FAZENDA IZABEL –
SNISB 30922

PT Nº: 196945 / GSB / CCRH / SURH / 2026

Processo Nº: 38144/2022

Data do Protocolo: 14/10/2022

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: JMS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
- CPF/CNPJ: 19.924.982/0001-36
- Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 745
CENTRO - CEP: 15105-000
- Município: Potirendaba - SP

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Fazenda Izabel
- Localização: MT 471, SN, Zona Rural
- Município: Santo Antônio do Leverger - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:53:16,13 - S: 17:03:44,50

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: Hiago Cesar Souza Rodrigues
- Formação: Engenheiro civil - CREA : MT 040398
- Nome / Razão Social: RICARDO FARIA MECCA
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 0353344 D

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 25 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 38144/2022

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO Nº 196945 – CLASSIFICAÇÃO, quanto à Segurança, de barragem de terra existente – FAZENDA IZABEL (Código SNISB nº 30922)

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta os resultados da classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos (exceto geração de energia elétrica) atinente ao Processo (físico) nº 38144/2022. A barragem objeto deste Processo teve a PRÉ-CLASSIFICAÇÃO deferida por meio da Portaria nº491 de 08 de maio de 2024 substituta da Portaria nº126 de 01 de fevereiro de 2024, a qual resultou em DPA BAIXO e Volume de reservatório Pequeno. Por meio de consulta às imagens de satélite do banco de dados da SEMA, verificou-se que o empreendimento foi construído e está em operação.

Este documento está embasado na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo:

- Requerimento em face do empreendedor Sr. Caetano Polato (CPF 387.662.729-04) tendo em vista a outorga de obra hidráulica de barragem a construir. O requerimento foi assinado pelo representante legal do requerente, Sr. Flavio Ribeiro Rocha (CPF 337.817.371-87) cuja cópia da procuração se encontra acostada na folha 28 e as cópias de seus documentos pessoais e comprovante de endereço na folha 29.
- Cópia do pedido de outorga de obra hidráulica em referência ao barramento em DOE;
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise;
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT136444/2018 em referência à Fazenda Izabel, cujo proprietário consta como Sr. Hélio José Ferreira (CPF 608.396.788-00), constando as matrículas de nº7.303 atinente à área de 661,75 ha, nº 7.304 atinente à área de 825,39 ha e nº 7.305 atinente à área de 29,32 ha;
- Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do requerente Sr. Caetano Polato;
- Cópia de contrato de parceria e outras avenças celebrado entre o Sr. Caetano Polato e JMS Administração e Participações S.A. (CNPJ 19.924.982/0001-36);
- Cópias dos registros dos imóveis de matrícula nº 7.303, nº 7.304, denominado Fazenda Izabel sendo o proprietário o Sr. Hélio José Ferreira;
- Na juntada pelo protocolo nº 43818/2022 foi apresentada: a alteração do requerente para e JMS Administração e Participações S.A. (CNPJ 19.924.982/0001-36), a qual é arrendatária do imóvel de propriedade do Sr. Hélio José Ferreira e a qual fará o uso das terras e, portanto, do barramento em questão; cartão CNPJ da empresa requerente, ficha cadastral na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP); instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel rural celebrado entre a empresa M2 Administração de Bens Próprios Ltda. (CNPJ 32.581.354/0001-63), JMS Administração e Participações S.A. e como

interveniente-anuente o Sr. Hélio José Ferreira; cópia DOE pedido de outorga de obra hidráulica no DOE;

- Na juntada pelo protocolo nº 4534/2023 foi apresentado: o requerimento padrão de outorga de obra hidráulica do requerente JMS Administração e Participações S.A., assinada e representada por meio da sua sócia e diretora financeira Sineia Gonçalves Barbosa (CPF 565.671.036-04); a ata de assembleia geral de constituição da JMS Administração e Participações S.A. e cópia de seu estatuto social; as cópias das atas de assembleias gerais extraordinárias;
- Na juntada pelo protocolo nº 10983/2023 foi apresentado: cópia da procuração com validade de dois anos, na qual JMS Administração e Participações S.A. designa como procurador o Sr. Rafael Loverde Oliveira (CPF 034.435.321-44); cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do Sr. Rafael Loverde Oliveira; recibo de inscrição do CAR nº MT99814/2023 em referência a matrícula nº 7.304 de 825,39 ha, Fazenda Izabel sendo a proprietária a pessoa jurídica JMS Administração e Participações S.A..

Em referência à análise dos documentos técnicos:

- Art. de serviço assinada pelo engenheiro civil Hiago Cesar Souza Rodrigues (CREA nº40398) de nº 1220220248408, concernente ao projeto do barramento e levantamento topográfico da área objeto do processo em tela; cópia do certificado do Sr. Hiago Cesar Souza Rodrigues no cadastro técnico estadual de serviços e consultorias ambientais expedido pela SEMA/MT, conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019; cópia de seus documentos pessoais;
- Quadro resumo das informações técnicas do projeto do barramento, memorial descritivo e de cálculo e folhas do projeto do barramento;
- Na juntada pelo protocolo nº 10983/2023 foi apresentado: revisão do projeto do barramento cujo responsável técnico pelo projeto é o engenheiro civil Ricardo Faria Mecca; novo memorial descritivo e de cálculo além de folhas do projeto da barragem; Art. de Obra/Serviço assinada pelo engenheiro civil Ricardo Faria Mecca (CREA nº35344) de nº 1220230090059, concernente ao projeto do barramento, objeto do processo em tela;
- Na juntada pelo protocolo nº 16070/2023 foi apresentada uma caracterização geotécnica dos materiais do entorno do empreendimento e folha de uma revisão de projeto contendo esquema do canal de restituição;
- Na juntada pelo protocolo nº 23246/2023 foi apresentado o estudo de ruptura hipotética do barramento;
- Na juntada pelo protocolo nº 11529/2025 foi apresentado: o Relatório de Inspeção da barragem; ART de execução das obras atinentes à barragem assinada pelo engenheiro civil Ricardo Faria Mecca (CREA nº35344) de nº 1220250200852; ART

de inspeção da barragem assinada pelo engenheiro civil Ricardo Faria Mecca (CREA nº35344) de nº 1220250200865.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de classificação de barragem existente conforme nova normativa e características descritas adiante.

Tabela 1. Características gerais do empreendedor e do empreendimento.

Empreendedor:	JMS Administração e Participações S.A.
CPF/CNPJ:	19.924.982/0001-36
Localização do empreendimento:	Fazenda Izabel
Nº CAR:	MT99814/2023
Município/UF:	Rondonópolis/MT
Finalidade do barramento:	Agropecuária
Situação do empreendimento:	Em fase de operação
Nome do Curso d'água barrado:	Sem denominação, afluente do Rio Itiquira
Propriedades Limites da barragem:	Rodovia Estadual MT-370 a norte e UHE Itiquira a sudoeste (O barramento se encontra circunscrito na Zona de Amortecimento da Planície alagável da Bacia do Alto Paraguai)
Sub-bacia/Bacia hidrográfica:	UPG P-6 - Correntes - Taquari / do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²) ¹ :	4,21
Pluviosidade média (mm/ano) ² :	1.430,00
Responsável técnico:	Pelo projeto: Ricardo Faria Mecca (CREA nº35344) ART de nº 1220230090059 Pela execução: Ricardo Faria Mecca (CREA nº35344) ART de nº 1220250200852

¹apresentada nos autos / ² Fonte: SIMLAM – SEMA/MT.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de um barramento de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia, em corpo hídrico de dominialidade do Estado de Mato Grosso e localizado em área rural em Rondonópolis/MT. A barragem se encontra descrita adiante.

Tabela 2. Características gerais do barramento conforme os autos.

Nome da barragem	Barragem na Fazenda Izabel
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	17°3'49,21"S 54°52'4,29"O
Altura máxima projetada (m)	6,00
Cota do coroamento (m)	346,00
Comprimento do coroamento (m)	202,00
Largura média do coroamento (m)	11,50
Largura da base no talvegue (m)	32,50
Tipo de material	Barragem de Terra
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea

Nome da barragem		Barragem na Fazenda Izabel
Sistema de drenagem interna		Inexistente
Sistema de impermeabilização		Inexistente
Inclinação do talude/paramento de jusante		1V:2,0H
Inclinação do talude/paramento de montante		1V:1,5H
Ombreiras		Artificiais
Drenagem superficial		Inexistente
Tipo de fundação		Sobre solo
Tratamento da fundação		Inexistente
Reservatório	Nível normal de operação (NNO)	344,50
	Nível máximo Maximorum (NMM)	345,50
	Área inundada (NNO) (m²) / (ha)	15.052,64 / 1,51
	Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³)	27.573,49 / 0,02
	Área inundada (NMM) (m²) / (ha)	16.000,00 / 1,60
	Capacidade máxima (NMM) (m³) / (hm³)	30.000,00 / 0,03
Nome/ tipo do órgão extravasor principal		Canal trapezoidal em terra (Base maior: 48,60 m, altura: 1,50m, base menor: 37,00m)
Vazão de projeto (m³/s) / TR		59,18 / 10.000 anos
Vazão para NMM órgão extravasor principal (m³/s)		60,51
Cota da soleira (m)		344,50
Comprimento do órgão extravasor principal / i(%)		37,00 m / i=0,1%
Borda livre (m)		1,00
Borda livre mínima (m)		0,50
TR do vertedor (anos)		10.000 anos
Localização do órgão extravasor principal		Ombreira direita
Tipo de controle		Sem comporta (livre)
Tipo de operação		Sem operação
Aproximação		Em canal
Estrutura Vertente		Lateral
Guiamento do escoamento (rápido)		Sem revestimento
Dissipação de energia		Sem estrutura de dissipação de energia
Restituição		Em canal revestido de enrocamento
Vazão mínima remanescente		Segundo projeto e relatório de inspeção anexado aos autos, a vazão mínima remanescente é atendida pela torre d'água (monge) de formato retangular com stop logs e saída em tubulação simples em concreto (Ø=0,5m) localizado na porção central do barramento e cuja vazão calculada máxima é de 0,45 m³/s, a qual deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume do reservatório

Segundo o Art. 6º da RESOLUÇÃO CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

O reservatório concernente ao processo em voga é considerado muito pequeno.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

A classificação quanto ao DPA seguiu a pré-classificação feita já que não foram observadas alterações substanciais no uso e ocupação do solo das áreas do vale de jusante. Na ocasião, a pré-classificação foi feita com o auxílio de imagens de satélite, informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo projeto do barramento e o estudo de ruptura hipotética do barramento, ambos de autoria do engenheiro Ricardo Faria Mecca (CREA nº35344 e ART nº 1220230090059).

A área de jusante do barramento, atualmente, se caracteriza predominantemente por propriedades rurais. Ao longo da calha do curso hídrico e adjacências há mata (áreas de APP), a Rodovia Estadual MT-370 se encontra a norte do eixo do barramento e a UHE Itiquira a cerca de 5 km a sudoeste. Cumpre citar que o barramento se encontra circunscrito na Zona de Amortecimento da Planície alagável da Bacia do Alto Paraguai.

O estudo de ruptura hipotética apresentado, segundo os autos foi elaborado no HEC RAS, sendo os dados de entrada o ponto de ruptura localizado aproximadamente no centro do barramento e a volumetria do reservatório, que resultou na mobilização de 8.272,04 m³. Os resultados se deram considerando uma brecha final de altura de 3 metros, largura de 10 metros e tempo de formação de 0,67 h. A onda de inundação foi assinalada em duas seções transversais, sendo a primeira a 194 metros e a segunda a 418 metros do eixo da barragem. O perímetro da onda máxima de inundação apresentado foi de cerca de 14 hectares, com largura média de 300 metros, atingindo 595 metros de distância do eixo do barramento.

Não foram disponibilizadas as informações de velocidade, vazão, altura da onda, modo de ruptura e hidrograma de ruptura.

Segundo imagens de satélite, atualmente, não há comunidades a jusante ao longo do eixo do corpo hídrico até seu encontro com o Rio Itiquira, há somente estradas de uso local

(em terra). Ademais, observa-se que a aproximadamente a 2km a jusante o corpo hídrico encontra com o Rio Itiquira, o qual possui uma calha de 31 metros.

Segundo o mapa de inundação, a onda de ruptura atinge somente as estradas vicinais próximas ao barramento. Logo, segue adiante o quadro da classificação quanto ao DPA.

Quadro 1. Classificação quanto DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

(DPA1)	Potencial impacto devido ao Volume (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
(DPA2)	Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
(DPA3)	Potencial de impacto Ambiental (DPA3)	MÉDIO (Quando a área afetada não constitui áreas de interesse ambiental protegidas em legislação específica (excluídas APPs) e a estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes) (2)	2
(DPA4)	Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada) (1)	1
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4)			6

4.3. Quanto à Categoria de Risco

Foi protocolizado relatório de inspeção e ART correspondente nº 1220250200865 de autoria do engenheiro - sanitaria e ambiental - Ricardo Faria Mecca (CREA nº35344). No documento foi descrito que não foram identificadas anomalias como erosões nos taludes ou crista, crescimento de vegetação necessitando atuação corretiva nos taludes e inadequações nos dispositivos hidráulicos. O relatório fotográfico confirma que havia borda livre considerável no reservatório no momento da inspeção, que havia grama instalada no talude de montante. Nos registros também há a presença de monge, conforme o projeto.

Por sua vez, pode-se inferir, de acordo com o relatório fotográfico, que há crescimento generalizado de vegetação de médio porte no talude/área de jusante, e que não há construído o canal de restituição pós vertedouro conforme foi relatado nos autos (Fls.378).

Observa-se ainda, que não foram apresentados registros de execução de instrumentação no barramento, conforme informado que seria instalado uma régua limnimétrica no reservatório (Fls. 335); o relatório de inspeção **não apresentou informações** sobre deformações/recalques, a área de jusante, saída dos equipamentos

hidráulicos e se há sinais de fuga d'água / surgência, por estes motivos foi assinalado na classificação a pontuação máxima nestes itens. Segue memória de cálculo adiante.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI, conforme Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024 e Resolução CEHIDRO N° 163 de 11 de maio de 2023.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	Cheia Máxima Provável (CMP) ou Decamilenar TR (Tempo de Recorrência) = 10.000 anos (0)	0
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$		15
EC ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das estruturas adutoras (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Infiltração no reservatório ou surgência nas áreas de jusante, taludes ou ombreiras com carreamento de material ou com vazão crescente, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (5)	5
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas, abatimentos ou escorregamentos, com potencial comprometimento da segurança da estrutura (5)	5
Deterioração dos Taludes / Paramentos (EC5)	Inexiste ou existentes, mas de efeito pouco significativo (0)	0
$EC = EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$		10
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Anteprojeto ou Projeto Conceitual (Levantamento Topográfico Cadastral das Estruturas) (4)	4
Estrutura organizacional de segurança de barragem (PS2)	Não possui estrutura organizacional nem responsável técnico (5)	5
Procedimentos de inspeção e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui	5

	procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
	$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19
	CT + EC + PSB	44

4.4. Resumo da Classificação

Esta classificação foi realizada com base no uso e ocupação do solo atuais e poderá ser revisada caso haja alterações nos critérios adotados. Segue adiante o resumo da classificação.

Quadro 3. Resumo da classificação da barragem e critérios de classificação.

NOME DA BARRAGEM	BARRAGEM NA FAZENDA IZABEL – SNISB 30922
NOME DO EMPREENDEDOR	JMS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
DATA DA CLASSIFICAÇÃO	25/02/2026

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (*)	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO (**) (***)	ALTA

* Quadro de faixas de classificação por dano potencial associado – DPA da barragem

FÓRMULA DE CÁLCULO	CLASSE DE DANO POTENCIAL
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

** Quadro de faixas de classificação por categoria de risco – CRI da barragem

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	CLASSE DE CATEGORIA DE RISCO
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*** Quadro de indicadores de risco da barragem

INDICADOR DE RISCO GERAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem encontra-se em conformidade com os preceitos da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Como resultado da avaliação, em consonância com a Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, atribuiu-se ao empreendimento a classificação de Reservatório muito pequeno, **Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO** e de **Categoria de Risco (CRI) ALTA**.

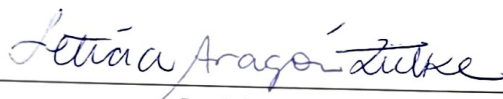
A despeito da CRI classificada como ALTA, conforme estabelecido no item V do artigo 7º da lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e em observância aos procedimentos e critérios deste órgão fiscalizador – considerando sobretudo as características técnicas da estrutura e sua classificação de DPA BAIXO –, a barragem em questão não fica enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), estando isenta do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) daquelas barragens reguladas pela referida lei.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 30922.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação **não autorizam obras no barramento** e que o empreendedor deve **obter as autorizações** antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

É obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem e conforme sugestões trazidas no Relatório de Inspeção de Segurança da barragem. Além disso, o empreendedor fica obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



Letícia Aragón Zülke

Analista de Meio Ambiente

Coordenadoria de Segurança de Barragens

CSB/CCRH/SURH/SEMA-MT



Fernando de Almeida Pires

Coordenador de Segurança de Barragens

Coordenadoria de Segurança de Barragens

CSB/CCRH/SURH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
300/2026	36525	Luiz Antônio Guareschi.	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	13°20'45.41"S 55°18'33.27"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
339/2026	36537	Aristide Aimi.	Barragem	Córrego Grande, P-6 - Correntes - Taquari/ Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Itiquira/MT	17°28'39,08"S 54°52'29,67"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Não se aplica (pré-classificação) Volume: Muito Pequeno
340/2026	36538	Bom Futuro Agrícola LTDA	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Teles Pires, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Tapurah /MT	12°25'52,86"S Long:56°11'17,04"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
341/2026	36543	Prefeitura Municipal de Ponte Branca	Barragem	Córrego do Mato, TA-3 Alto Araguaia - Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Ponte Branca/MT	16°45'15,01"S 52°49'43,14"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
342/2026	36522	Airton Nogueira Costa	Barragem	Sem denominação, P-7 / Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia do Hidrográfica do Paraguai.	Poconé/MT	16°03'59.76"S 56°43'13.06"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
343/2026	36541	AGROPECUÁRIA ANGICO EIRELI-EPP	Barragem	Sem denominação, afluente do Ribeirão Beleza, TA-1 / Sub-bacia	Vila Rica / MT	09°58'16,87"S, 51°05'59,32"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco:

				do Rio Araguaia / Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia.			Alto Volume: Muito Pequeno
344/2026	30922	JMS Administração e Participações S.A.	Barragem	Sem denominação, afluente do Rio Itiquira, UPG P-6 - Correntes - Taquari / do Paraguai	Rondonópolis/MT	17°3'49,21"S 54°52'4,29"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT